

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Resolução CREF7 nº 131/2024

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso X, do artigo 68, do Regimento Interno do CREF7/DF e:

**CONSIDERANDO** o inciso XV do artigo 24 do Regimento interno do CREF7/DF, que determina que compete ao Plenário a aprovação orçamento e respectivas modificações, bem como operações referente às mudanças patrimoniais;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado na Reunião Plenária de 30 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em R\$ 5.407.325,46 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2.º** - As receitas foram previstas observando os seguintes desdobramentos:

<b>6.2.1.1</b>	<b>RECEITA A REALIZAR</b>	<b>5.407.325,46</b>
<b>6.2.1.1.01</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>4.977.325,46</b>
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	4.512.309,98
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.780,81
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	139.327,32
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	70.815,79
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.881,56
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220.000,00
<b>6.2.1.1.02</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>430.000,00</b>
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	430.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.407.325,46</b>

**Art.3º**-As despesas foram fixadas em observância aos seguintes desdobramentos:

<b>6.2.2.1.01.01</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.926.525,46</b>
<b>6.2.1.1.02.05</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>480.800,00</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.407,325,46</b>

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Parágrafo único** - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Art.5º**-Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nicole Christine de Azevedo Silva  
Presidente – CREF7/DF

**Publicado no D.O.U., Seção 1, Edição nº 193 de 04 de outubro de 2024, Pág. 266.**